



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.762/91

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em
especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele pro-
mulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua que liga a Praça Elzébio à
rua do Lagedo, conhecida popularmente por Ladeira do Lagedo, pas-
sa a denominar-se RUA ELIZEU MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomara
as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1.991.


VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Presidente

